Lei n.º 1.964/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 306,00m2, cuja propriedade é de EDUARDO LOPES PEREIRA , conforme registro de imóvel constantes no livro 2-O, fls. 78, sob o registro nº 04-4102, localizado à Rua Rio Branco 727, bairro São João, tendo a área, desmembrada as seguintes medidas :11,40m de frente e 9,00 m de fundos, pela direita 18,13m , pela esquerda 17,50 m, confrontando pela frente com a Rua Rio Branco, pela direita com Otacílio José da Silva, pela esquerda com o remanescente do lote desmembrado e pelos fundos com João Eustáquio Rodrigues, perfazendo a área desmembrada um total de 189,70m2 com a casa de residência, ficando uma área remanescente de 116,30.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e hum (15/10/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração